

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL

ATA N.º 1

PROCEDIMENTO CONCURSAL DE RECRUTAMENTO PARA PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR NA ÁREA FUNCIONAL DE DIREITO, PARA A UNIDADE DE APOIO AOS ÓRGÃOS

----- Aos 15 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, pelas 14:30 horas, reuniu o Júri do procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho de Técnico Superior na área de Direito, da carreira e categoria de Técnico Superior, do Mapa de Pessoal da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, estando presentes os seguintes membros: -----

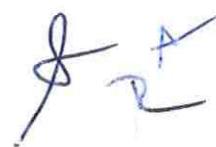
----- Presidente: Dina Isabel Martins Campino Fernandes, Chefe da Divisão Jurídica do Município de Évora; -----

----- Vogais Efetivos: Rui Miguel Carvalheira Dinis Tejo, Jurista, que substitui o(a) Presidente nas suas faltas e impedimentos; e Ana Maria Mensurado Macedo Cartaxo, Técnica Superior da Unidade de Gestão de Recursos. -----

----- Depois de todos terem ocupado os seus lugares, foi aberta a reunião pelo(a) Presidente do Júri, tendo-se dado início à mesma, através da análise dos assuntos constantes na ordem de trabalhos, a saber: -----

- 1. Orientações no âmbito da aplicação dos métodos de seleção – definição dos métodos de seleção aplicáveis, parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, grelha classificativa e valoração final;**
- 2. Forma de exclusão, notificação e definição de critérios de ordenação preferencial, em situações de igualdade de valoração.**

----- No que concerne ao **ponto um da ordem de trabalhos**, nos termos do artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada Portaria, o Júri deliberou aprovar as orientações relativas à aplicação dos métodos de seleção do presente procedimento concursal, para preenchimento do posto de trabalho identificado em epígrafe, para exercício das funções gerais cuja caracterização se encontra prevista no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º



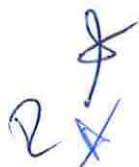
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL

da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, e doravante designada LTFP, e com as seguintes funções específicas, nos termos do disposto no Mapa de Pessoal da CIMAC: -----

- Realizar estudos e outros trabalhos jurídicos, de apoio à definição e concretização das políticas da CIMAC e dos Municípios associados;
- Elaborar pareceres e informações sobre a interpretação e aplicação da legislação, regulamentos e normas internas;
- Prestar apoio técnico-jurídico aos órgãos e serviços da CIMAC e aos Municípios associados;
- Recolher, tratar e difundir legislação, jurisprudência, doutrina e outra informação jurídica relevante;
- Manter atualizados os repositórios normativos e apoiar a uniformização de procedimentos jurídicos internos;
- Acompanhar processos judiciais em que a CIMAC seja parte ou interessada;
- Assegurar a publicação no Diário da República de todos os diplomas, despachos, avisos e outros atos que careçam de publicidade oficial;
- Verificar procedimentos contratuais, assegurando o cumprimento do Código dos Contratos Públicos (CCP);
- Colaborar com os diversos serviços internos no apoio à legalidade de procedimentos;
- Executar ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços;
- Exercer as demais funções, que lhe sejam atribuídas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior.

----- O Júri deliberou ainda considerar o seguinte perfil de competências essenciais para o posto de trabalho a prover, nos termos da lista de competências para a respetiva carreira, nos termos do disposto na Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de setembro, e respetivos anexos, a saber: -----

- i. Orientação para o serviço público;
- ii. Orientação para a colaboração;
- iii. Orientação para a mudança e inovação;
- iv. Orientação para os resultados;
- v. Comunicação;



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL

vi. Inteligência emocional.

----- Habilitações literárias exigidas, Licenciatura, conforme n.º 1 do artigo 34.º e alínea c) n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, correspondente ao grau 3 de complexidade funcional da categoria/carreira do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado. Para o posto de trabalho de Técnico Superior Jurista, será exigida a licenciatura em Direito. Não há possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. -----

----- Nos termos dos artigos 17.º e 18.º da Portaria, deliberou o Júri proceder à **definição dos métodos de seleção** aplicáveis. -----

----- Neste âmbito, conjugado ainda com o disposto no artigo 36.º da LTFP, aos(as) candidatos(as) que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos(as) em situação de requalificação, que, imediatamente antes, tenha desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, serão aplicados os métodos de seleção obrigatórios Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências. Não obstante, os(as) candidatos(as) referidos(as) podem afastar, por escrito, no formulário de candidatura, a utilização dos métodos de seleção de Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, optando pelos métodos previstos para os(as) restantes candidatos(as), ao abrigo do n.º 3 do artigo 36.º do anexo à LTFP. -----

----- Aos(as) restantes candidatos(as), serão aplicados os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, nos termos dos artigos 17.º e 18.º da Portaria. O Júri deliberou, ainda, optar, em complemento dos métodos de seleção obrigatórios, de acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 36.º do anexo à LTFP, conjugado com o n.º 2 do artigo 18.º da Portaria, pela adoção do método de seleção facultativo Avaliação Curricular. -----

----- A aplicação dos métodos de seleção obrigatórios aos candidatos admitidos ao procedimento concursal será precedida da conferência dos seguintes elementos: situação perante o vínculo do emprego público; titularidade da categoria; exercício efetivo de atribuição, competência ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho publicitado; e declaração de opção de escolha dos métodos de seleção obrigatórios. -----

----- De acordo com o disposto no artigo 19.º da Portaria, a utilização dos métodos de seleção será faseada, sendo que será aplicado o primeiro método de seleção obrigatório a todos os

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL

candidatos, e a aplicação do segundo método e seguintes será apenas efetuada a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 10 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades. -----

----- Relativamente ao método de seleção – Prova de Conhecimentos (PC), visa avaliar os conhecimentos académicos e ou, profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa, sendo valorada até às centésimas numa escala de 0 a 20 valores. -----

----- Neste âmbito, deliberou o Júri que a prova assumirá a forma escrita, em suporte de papel, revestindo carácter teórico, de realização individual, com duração máxima de 90 minutos com 30 minutos de tolerância, e será efetuada com consulta de legislação simples, não sendo permitida a sua consulta em qualquer equipamento informático, designadamente telemóveis, *tablets*, computadores, entre outros. -----

----- O Júri deliberou, também, que a prova seja constituída por questões de escolha múltipla, perguntas de verdadeiro ou falso e perguntas de desenvolvimento, numa pontuação total de 20 (vinte) valores. -----

----- O Júri deliberou ainda estabelecer os seguintes critérios para atribuição das pontuações das respostas: -----

----- **Perguntas de escolha múltipla:** -----

----- Resposta correta e fundamentada – 1 valor; -----

----- Resposta correta e sem fundamentação – 0,5 valores; -----

----- Resposta incorreta – 0 valores. -----

----- **Perguntas de verdadeiro ou falso:** -----

----- Resposta correta e fundamentada – 1 valor; -----

----- Resposta correta e sem fundamentação – 0,5 valores; -----

----- Resposta incorreta – 0 valores. -----

----- **Perguntas de desenvolvimento:** -----

----- Resposta correta e fundamentada – 2 valores; -----

----- Resposta correta e sem fundamentação – 1,5 valores; -----



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL

- 2/3 da resposta correta e fundamentada – 1,5 valores; -----
- 2/3 da resposta correta e sem fundamentação – 1 valor; -----
- Metade da resposta correta e fundamentada – 1,3 valores; -----
- Metade da resposta correta e sem fundamentação – 0,8 valores; -----
- 1/3 da resposta correta e fundamentada – 1 valor; -----
- 1/3 da resposta correta e sem fundamentação – 0,5 valores; -----
- Resposta incorreta – 0 valores. -----
- As situações não enquadráveis nas referidas anteriormente serão objeto de ponderação por parte do Júri. -----
- A prova escrita versará sobre o programa/bibliografia/legislação infra apresentada, nas suas versões atuais, sendo que devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada na presente ata até à data da realização da referida prova de conhecimentos, a saber: -----

I. Bibliografia:

- a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
- b) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual;
- c) Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- d) Lei-Quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais, estabelecida pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, na sua redação atual;
- e) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual;
- f) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública (SIADAP), na sua redação atual;
- g) Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, que adapta aos serviços da administração autárquica o SIADAP, na sua redação atual;

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL

- h) Regulamento Interno de Serviços da CIMAC - Regulamento n.º 1/2024, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 1, de 02 de janeiro de 2024, na sua redação atual;
- i) Estatutos da CIMAC disponíveis na sua página eletrónica, em www.cimac.pt, na sua redação atual;
- j) Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, na sua redação atual;
- k) Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual;
- l) Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual;
- m) Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro na sua redação atual;
- n) Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.
Resolução n.º 3/2022-PG, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 70, de 8 de abril de 2022 (Instrução e tramitação dos processos de fiscalização prévia).
Resolução n.º 4/2022-PG, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 68, de 6 de abril de 2022 (Contratos adicionais aos contratos visados).

----- O Júri deliberou ainda que a Prova de Conhecimentos e a respetiva grelha de correção se encontram na sua posse até à data da sua realização, por serem de caráter confidencial. -----

----- O método de seleção - Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar aptidões, características de personalidade ou e competências comportamentais dos(as) candidatos(as), podendo comportar uma ou mais fases, tendo como referência o perfil de competências essenciais para o posto de trabalho a prover. -----

----- A avaliação Psicológica será aplicada de acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 1 e os n.ºs 2 e 3 do artigo 17.º, e na alínea b) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria, e a sua valoração será efetuada conforme o disposto no n.º 2 do artigo 21.º do mesmo diploma legal. -----

----- O método de seleção – Avaliação Curricular (AC) que visa analisar a qualificação dos(as) candidatos(as), designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional,



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL

relevância da experiência adquirida e da formação realizada, será avaliada nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria, sendo utilizado como método de seleção facultativo para a generalidade dos(as) candidatos(as) nos termos do n.º 2 do artigo 18.º da Portaria e como método obrigatório para os(as) candidatos(as) na situação prevista no n.º 2 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP). -----

----- A Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar de acordo com a seguinte fórmula: -----

----- $AC = 40\% \times HA + 40\% \times FP + 20\% \times EP$ -----

----- Em que: -----

----- HA – Habilitações Académicas; -----

----- FP – Formação Profissional; -----

----- EP – Experiência Profissional. -----

----- O Júri aprovou também a escala de pontuação de cada um dos fatores que integram a fórmula de avaliação do método de seleção – Avaliação Curricular (AC), e que se apresenta de seguida. -----

- a) **Habilitações académicas (HA)** - Neste fator serão consideradas as habilitações académicas dos candidatos, desde que oficialmente reconhecidas, nos seguintes termos: -----

Habilitações académicas	Valoração
Licenciatura Pré-Bolonha	16 valores
Licenciatura Pós-Bolonha	14 valores
Licenciatura Pré-Bolonha + Mestrado	18 valores
Licenciatura Pós-Bolonha + Mestrado	16 valores
De grau superior, desde que relacionada com a área funcional a que se candidata	20 valores

- b) **Formação profissional (FP)** - Neste fator serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional que versem sobre temáticas genéricas e específicas

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL

relacionadas com as exigências das funções do posto de trabalho a ocupar. A valoração deste fator terá expressão na escala de 8 (oito) a 20 (vinte) valores e, para efeitos de avaliação, ter-se-ão em conta estágios, cursos, seminários ou outras ações de formação frequentadas pelos candidatos nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação do aviso do procedimento concursal no Diário da República. -----

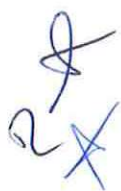
Formação Profissional (Duração)	Valoração
< 10 horas	8 valores
≥ 10 horas e < 20 horas	12 valores
≥ 20 horas e < 70 horas	16 valores
≥ 70 horas	20 valores

- c) **Experiência profissional (EP)** - Neste fator será ponderada a experiência profissional em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar nos seguintes termos: -----

Experiência Profissional	Valoração
Sem experiência	10 valores
< 1 ano	12 valores
≥ 1 ano e < 2 anos	14 valores
≥ 2 anos e < 5 anos	16 valores
≥ 5 anos e < 10 anos	18 valores
≥ 10 anos	20 valores

----- Sempre que algum dos documentos apresentados pelos candidatos impossibilite a avaliação de um dos parâmetros relativos à Avaliação Curricular, ser-lhe-á atribuída a nota mínima prevista para esse parâmetro. -----

----- O Júri deliberou que o método de seleção – Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), aplicável aos(às) candidato(as) que se encontrem na situação prevista no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, que visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL

profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, será aplicado nos termos definidos na alínea d) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 17.º da Portaria, sendo a sua valoração efetuada de acordo o disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Portaria, incidindo sobre a lista de competências previstas para a respetiva carreira na Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de setembro, e nos respetivos anexos, supra referidas. -----

----- No que concerne à **ordenação final dos candidatos**, para a generalidade dos(as) candidatos(as), a classificação final dos(as) que completem o procedimento sem terem obtido uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos de seleção ou um juízo de “Não Apto” numa das fases do método de seleção - Avaliação Psicológica, é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da Portaria, sendo obtida através da aplicação da seguinte fórmula: -----

----- **CF= 70% x PC + 30% x AC** -----

----- Em que: -----

----- CF = Classificação Final; -----

----- PC = Prova de conhecimentos; -----

----- AC = Avaliação Curricular. -----

----- O Júri deliberou ainda que a classificação final dos candidatos abrangidos pela situação prevista no n.º 2 do artigo 36.º da LTPF, é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da Portaria, sendo obtida através da aplicação seguinte fórmula: -----

----- **CF= 50% x AC + 50% x EAC** -----

----- Em que: -----

----- CF = Classificação Final; -----

----- AC = Avaliação Curricular. -----

----- EAC = Entrevista de Avaliação de Competências. -----

----- No que concerne ao **ponto dois da ordem de trabalhos**, nos termos do disposto no artigo 21.º da Portaria, todos os métodos de seleção, bem como todas as suas fases, têm caráter eliminatório, pelo que serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos, um juízo de “Não Apto” num dos métodos de



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL

seleção ou numa das suas fases ou que não compareçam à realização de qualquer um dos métodos de seleção ou das suas fases. -----

----- Nos termos do artigo 25.º da Portaria, os candidatos notificados para a realização de audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, devem utilizar o formulário próprio, disponível na página eletrónica em www.cimac.pt. -----

----- A **publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção**, ou respetiva fase, conforme disposto no n.º 1 do artigo 22.º da Portaria, é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada nas instalações da CIMAC e disponibilizada na sua página eletrónica.

----- A **convocatória** dos candidatos aprovados em cada método para a realização do método seguinte é realizada por correio eletrónico, conforme previsto no n.º 2 do artigo 22.º, e nos termos do artigo 6.º da Portaria. -----

----- Relativamente aos(às) candidatos(as) que se encontrem em **igualdade de valoração, aquando da utilização faseada dos métodos de seleção**, nos termos do artigo 19.º da Portaria, o Júri deliberou que a ordenação destes(as) é efetuada, de forma decrescente, em função: -----

----- a) Do tempo de exercício de funções inerentes ao posto de trabalho, com contrato de trabalho em funções públicas; -----

----- b) Do tempo de exercício de funções inerentes ao posto de trabalho, em qualquer situação jurídica ou funcional; -----

----- c) Da nota final da habilitação académica exigida; -----

----- d) Do número de horas de formação, em áreas relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício de funções inerentes ao posto de trabalho; -----

----- e) Do tempo de exercício de cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social; -----

----- f) Caso subsista a igualdade de valoração, o desempate será efetuado por sorteio, sendo as operações materiais de desempate realizadas na presença dos(as) candidatos(as) envolvidos(as). -----

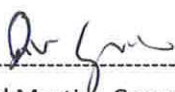
----- Relativamente aos(às) candidatos(as) que se encontrem em **igualdade de valoração, aquando da ordenação final**, o Júri deliberou que a ordenação final destes(as) é efetuada de acordo com o disposto no artigo 24.º da Portaria e, caso a igualdade se mantenha, de forma decrescente, em função: -----



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL

- a) Do tempo de exercício de funções inerentes ao posto de trabalho, com contrato de trabalho em funções públicas; -----
- b) Do tempo de exercício de funções inerentes ao posto de trabalho, em qualquer situação jurídica ou funcional; -----
- c) Da nota final da habilitação académica exigida; -----
- d) Do número de horas de formação, em áreas relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício de funções inerentes ao posto de trabalho; -----
- e) Do tempo de exercício de cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social; -----
- f) Caso subsista a igualdade de valoração, o desempate será efetuado por sorteio, sendo as operações materiais de desempate realizadas na presença dos(as) candidatos(as) envolvidos(as). -----
- As deliberações do Júri foram todas tomadas por unanimidade. -----
- Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião de que se lavrou a presente ata que, depois de lida em voz alta e aprovada por todos os membros do Júri, vai ser assinada e rubricada pelos mesmos e, posteriormente, afixada em lugar visível e público nas Instalações da CIMAC, e publicada na sua página eletrónica em www.cimac.pt, para poder ser consultada. -----

A PRESIDENTE DO JÚRI



(Dina Isabel Martins Campino Fernandes)

VOGAIS



(Rui Miguel Carvalho Dinis Tejo)



(Ana Maria Mensurado Macedo Cartaxo)